



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21 / 12 / 00	
D.O.U. 26 / 12 / 00	Seção 15 P. 256
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, a ser ministrado pelo Centro Universitário Newton Paiva, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) Nº(S): 25000.041389/99-41		
PARECER Nº: CNE/CES 993/2000	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/11/2000

I - HISTÓRICO

O Instituto Cultural Newton Paiva, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno em regime seriado semestral.

O Centro Universitário Newton Paiva foi credenciado pelo prazo de três anos, por Decreto Presidencial, publicado no DOU de 13 de novembro de 1997.

Em atenção à legislação vigente, o processo foi encaminhado à consideração do Conselho Nacional de Saúde que através do Parecer datado de 16 de agosto de 1999, manifestou-se desfavorável à autorização para o funcionamento do curso, por entender " não haver necessidade social que justifique a criação de novos cursos nessa área."

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 149, de 26 de janeiro de 2000, constituída pelos professores Orlando Ayrton de Toledo, da Universidade Federal de Brasília e Carlos Alberto Mundstock, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 07 e 08 de abril de 2000 e a Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, com 100 vagas totais anuais, atribuindo às condições iniciais existentes para oferta do curso o conceito global "CB", fazendo ainda a seguinte recomendação: que a autorização para o funcionamento do curso esteja vinculada à comprovação de aquisição para a biblioteca, de títulos específicos de odontologia, correspondentes à bibliografia básica das disciplinas a serem ofertadas, conforme projeto de implantação. Posteriormente, foi encaminhada à SESu/MEC relação dos livros para o referido curso, em fase de aquisição. E, em 29 de agosto de 2000, o Centro Universitário apresentou documentação comprobatória da aquisição de títulos indicados para as disciplinas do primeiro ano de funcionamento do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia, através de Parecer Técnico nº 476/00 - MEC/SESu/DEPES/COESP, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora.

A Comissão Avaliadora constatou que o corpo docente indicado para iniciar a área básica, é, majoritariamente, constituído por profissionais sem formação em Odontologia. No entanto, os docentes indicados para as disciplinas específicas de Odontologia possuem formação e titulação de mestres e especialistas. Quanto ao coordenador do curso, este possui o título de mestre e tem contrato de trabalho em regime integral, tendo obtido o conceito "B".

Quanto ao item relacionado à Biossegurança, não foi atribuído conceito por existir apenas Comissão que acompanha a instalação do curso, a qual já elaborou normas de biossegurança para laboratórios e clínicas.

O laboratório de Anatomia é dotado de capacidade para 90 alunos sentados, conta com iluminação e ventilação satisfatórias, as salas auxiliares também foram consideradas adequadas, possuem mobiliário, atendem à recomendação de um corpo docente para dez alunos (1/10), possui material de consumo suficiente, tem um corpo técnico em número suficiente para atendimento da demanda de serviço e atende às normas de biossegurança. Não há, porém, sala para guarda de ossos e dentes. A Comissão atribuiu o conceito "B" a este item. Quanto aos laboratórios de Ciências Fisiológicas, de Microbiologia, de Bioquímica, de Microscopia, segundo a Comissão, atendem aos padrões de qualidade; obtiveram o conceito "A". Ao Biotério foi atribuído o conceito "B", por não existirem equipamentos necessários para o manuseio e intervenções nos animais.

A Comissão Avaliadora constatou que há integração entre o projeto global e o específico do curso, com também colegiado com função de acompanhamento de ensino e atividades didático-pedagógicas.

Quanto ao currículo pleno do curso, há integração entre as disciplinas básicas e as profissionalizantes. Oferece uma formação global como generalista. E, ainda, existe inter-relação do ensino teórico e prático e o currículo contempla uma formação humanista com integração social na comunidade. Porém, não prioriza os conhecimentos específicos.

Quadro Demonstrativo Parcial dos Conceitos Obtidos

ITENS AVALIADOS	CONCEITO
Corpo Docente	B
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Biblioteca	D
Laboratório de Ciências Morfológicas (Anatomia)	B
Laboratório de Ciências Fisiológicas	A
Laboratório para Bioquímica	A
Laboratório para Microbiologia	A
Laboratório de Microscopia	A
Biotério	B

A Comissão Avaliadora, em relação à biblioteca, constatou que os títulos existentes não são totalmente adequados ao currículo apresentado, não existem livros em quantidade



suficientes e periódicos específicos da área de Odontologia, e que o ensino dos dois primeiros semestres seria apenas parcialmente atendido pelo acervo existente. A este item foi atribuído o conceito "D". No entanto, a Instituição apresentou em 29 de agosto de 2000, notas fiscais comprovando a aquisição de novos títulos para a biblioteca.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B – Corpo docente;

C – Organização curricular.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior deste Egrégio Conselho, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização do curso de Odontologia, bacharelado, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado Centro Universitário Newton Paiva, mantido pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira LTDA., ambos com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de no máximo de 50 alunos, no turno diurno, em regime semestral.

A SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar ao Centro Universitário que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC 1.647/2000, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pelo Centro Universitário Newton Paiva, mantido pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira LTDA., ambos com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de no máximo de 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, em regime semestral.

Outrossim, determinamos que:

- a Instituição divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 1.647/2000, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- a Instituição inclua o referido conceito no catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

Brasília-DF, 6 de novembro de 2.000.

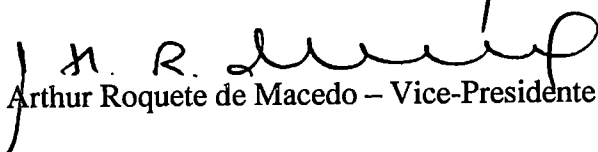

Conselheiro(a) Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2000


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

6e
2000-04-1389-99-41
GC-OK
993/00
19

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 733 /2000

Processo n.º : 25000.041389/99-41

Interessada : INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA.

CGC n.º : 21.855.705/0001-60

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, a ser ministrado pelo Centro Universitário Newton Paiva, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

O Instituto Cultural Newton Paiva, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, com 100 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno em regime semestral.

O Centro Universitário Newton Paiva foi credenciado pelo prazo de três anos, por Decreto Presidencial publicado no DOU de 13 de novembro de 1997.

Em atenção à legislação vigente, o processo foi encaminhado à consideração do Conselho Nacional de Saúde que através do Parecer datado de 16 de agosto de 1999, manifestou-se desfavorável à autorização para o funcionamento do curso, por entender "não haver necessidade social que justifique a criação de novos cursos nessa área".

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria n.º 149, de 26 de janeiro de 2000, constituída pelos professores Orlando Ayrton de Toledo da Universidade Federal de Brasília e Carlos Alberto Mundstock da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 07 e 08 de abril de 2000 e a Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, com 100 vagas totais anuais, atribuindo às condições iniciais de oferta do curso o conceito global CB,

REI1389
St

fazendo ainda, a seguinte recomendação: que a autorização para o funcionamento do curso esteja vinculada à comprovação de aquisição para a biblioteca, de títulos específicos de odontologia, correspondentes à bibliografia básica das disciplinas a serem ofertadas, conforme projeto de implantação. Posteriormente, foi encaminhado a esta Secretaria, relação dos livros para o referido curso, em fase de aquisição. E em 29 de agosto de 2000, o Centro Universitário apresentou documentação comprobatória da aquisição de títulos indicados par as disciplinas do primeiro ano de funcionamento do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Odontologia através do Parecer Técnico n.º 476/00-MEC/SESu/DEPES/COESP, datado de 15 de maio de 2000, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora constatou que o corpo docente indicado para iniciar a área básica, é, majoritariamente, constituído por profissionais sem formação em Odontologia. No entanto, os docentes indicados para as disciplinas específicas de Odontologia possuem formação e titulação de mestres e especialistas. Quanto ao coordenador do curso, este possui o título de mestre e tem contrato de trabalho em regime de tempo integral, tendo obtido o conceito "B".

Quanto ao item relacionado à Biossegurança, não foi atribuído conceito por existir apenas Comissão que acompanha a instalação do curso, a qual já elaborou normas de biossegurança para laboratórios e clínicas.

O laboratório de Anatomia é dotado de capacidade para 90 alunos sentados, conta com iluminação e ventilação satisfatórias, as salas auxiliares também foram consideradas adequadas, possuem mobiliário, atendem a recomendação de um docente para dez alunos (1/10), possui material de consumo suficiente, tem corpo técnico em número suficiente para atendimento da demanda de serviço e atende as normas de biossegurança. Não há, porém, sala para guarda de ossos e dentes. A Comissão atribuiu o conceito "B" a este item. Quanto aos laboratórios de Ciências Fisiológicas, de Microbiologia, de Bioquímica, de Microscopia, segundo a Comissão, atendem aos padrões de qualidade; obtiveram o conceito "A". Ao Biotério foi atribuído o conceito "B", por não existirem equipamentos necessários para o manuseio e intervenções nos animais.

A Comissão Avaliadora constatou que há integração entre o projeto global e o específico do curso, como também colegiado com função de acompanhamento de ensino de atividades didático-pedagógicas.

Quanto ao currículo pleno do curso, há integração entre as disciplinas básicas e as profissionalizantes. Oferece uma formação global como generalista. E, ainda, existe inter-relação do ensino teórico e prático e o currículo contempla uma formação humanista com integração social na comunidade. Porém, não prioriza os conhecimentos específicos.

QUADRO DEMONSTRATIVO PARCIAL DOS CONCEITOS OBTIDOS

ITENS AVALIADOS	CONCEITO
Corpo Docente	B
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Biblioteca	D
Laboratório de Ciências Morfológicas (Anatomia)	B
Laboratórios de Ciências Fisiológicas	A
Laboratório para Bioquímica	A
Laboratório de Microbiologia	A
Laboratório de Microscopia	A
Biotério	B

A Comissão Avaliadora, em relação à biblioteca, constatou que os títulos existentes não são totalmente adequados ao currículo apresentado, não existem livros em quantidade suficientes e periódicos específicos da área de Odontologia, e que o ensino dos dois primeiros semestres seria apenas parcialmente atendido pelo acervo existente. A este item foi atribuído o conceito "D". No entanto, a Instituição apresentou em 29 de agosto de 2000, notas fiscais comprovando a aquisição de novos títulos para a biblioteca.

Tendo em vista a proximidade do processo de credenciamento do Centro Universitário, novembro de 2000, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição a comprovação da adequação da biblioteca à Comissão de Recredenciamento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com o conceito global “CB” atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pelo Centro Universitário Newton Paiva, mantido pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira LTDA., ambos com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de no máximo 50 alunos, no turno diurno, em regime semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar ao Centro Universitário que:

- no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC n.º 1.647/2000, de 28 de junho 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- inclua o referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997.

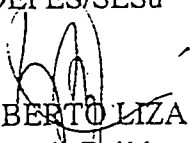
À consideração superior.

Brasília, 4 de setembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 25000.041389/99-41

Instituição: Centro Universitário Newton Paiva

Endereço: Rua Goitacases n.º 1762 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Odontologia	Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda.	100	Diurno	Semestral	4.500 h/a	05 anos	07 anos

- Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciência Animal, Ciências-Bioquímica	02
Mestres	Morfologia, Bioquímica, Fisiologia, Epidemiologia e Saúde Coletiva, Letras, Informática, Odontopediatria	07
TOTAL		09
O Coordenador possui o título de mestre e é contratado em regime de tempo integral.		

A . 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão Avaliadora constatou a existência de 19 salas de aula com iluminação e climatização satisfatórias e equipamentos audiovisuais. A IES já possui os laboratórios básicos implantados, com equipamentos e atendendo aos padrões de qualidade da área.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório para Ciências Morfológicas (Anatomia), tem capacidade para 90 usuários sentados, tem iluminação e ventilação satisfatórias, sendo atribuído o conceito B a este item por não possuir ainda, sala auxiliar para guarda de ossos e dentes. Quanto aos laboratórios de Ciências Fisiológicas, de Bioquímica de Microbiologia e de Microscopia, todos receberam conceito A, por atenderem aos padrões de qualidade da área. Entretanto, o Biotério obteve o conceito B, tendo em vista a não existência de equipamentos necessários para o manuseio e intervenções nos animais.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão de Avaliação constatou que a biblioteca possui capacidade para 131 usuários sentados, com iluminação e ventilação satisfatórias. Quanto ao acervo/livros, o estado de conservação foi considerado satisfatório, no entanto, os títulos existentes não são totalmente adequados ao currículo do curso, os livros não são em números suficientes e não existem periódicos específicos da área de Odontologia. Desta forma, o ensino dos dois primeiros semestres seriam apenas atendidos parcialmente em relação ao acervo existente. O seu horário de funcionamento é de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 22:40 horas e aos sábados das 07:00 às 18:00 horas. Foi atribuído o conceito "D" a este item. Posteriormente, a Instituição apresentou notas fiscais da aquisição de novos títulos.



b) Currículo Pleno Proposto

Pe rí o do	Disciplina	Carga Horária		
		CHT	CHP	CHT
1º	Ciências Morfológicas Articuladas I			
	Genética e Evolução	035	040	075
	Embriologia Geral	015	015	030
	Anatomia – geral e aplicada à Odontologia	060	120	180
	Ciências Fisiológicas Articuladas I			
	Biofísica	030	015	045
	Ciências Sociais Aplicadas à Saúde	045		045
	Língua Portuguesa	030		030
	Informática Aplicada à Odontologia	010	020	030
	Tópicos de Estudo	015		015
	Total			450
2º	Ciências Morfológicas Articuladas II			
	Citologia e Histologia – geral e aplicada à Odontologia	030	090	120
	Ciências Fisiológicas Articuladas II			
	Bioquímica Celular	075	030	105
	Fisiologia – geral e aplicada à Odontologia	090	015	105
	Educação em Saúde	045		045
	Fundamentos da Prática Odontológica I			
	Anatomia e Escultura Dental	015	045	060
	Tópicos de Estudo	015		015
	Total			450
3º	Ciências Fisiológicas Articuladas III			
	Farmacologia Aplicada à Odontologia	045	045	090
	Ciências Patológicas Articuladas I			
	Microbiologia e Imunologia – geral e aplicada à Odontologia	060	090	150
	Patologia Geral	045	045	090
	Ciências do Diagnóstico Articuladas I			
	Semiologia Odontológica I	020	002	022
	Radiologia Odontológica I	025	028	053
	Fundamentos da Prática Odontológica II			
	Oclusão	015	030	045
	Total			450



4º	Ciências Patológicas Articuladas II			
	Patologia Aplicada à Odontologia I	060	030	090
	Ciências do Diagnóstico Articuladas II			
	Semiologia Odontológica II	030	015	045
	Radiologia Odontológica II	030	060	090
	Fundamentos da Prática Odontológica III			
	Prática Laboratorial em Restaurações Plásticas Diretas	045	090	135
	Trabalho em Equipe	015		015
	Metodologia do Trabalho Científico	030		030
	Cariologia	015		015
	Tópicos de Estudo	030		030
	Total			450

5º	Fundamentos da Prática Odontológica IV			
	Prática Laboratorial em Restaurações Indiretas	030	045	075
	Fundamentos da Prática Odontológica V			
	Endodontia I	030	030	060
	Dentística Restauradora I	015	045	060
	Clínica Integrada I	090	090	180
	Ciências Patológicas Articuladas III			
	Patologia Aplicada à Odontologia II	030	030	060
	Tópicos de Estudo	015		015
	Total			450

6º	Clínica Odontopediátrica Integrada I			
	Odontopediatria I	045	045	090
	Endodontia II	015	045	060
	Dentística Restauradora II	025	045	070
	Cirurgia Odontológica I	015	045	060
	Clínica Integrada II	015	045	060
	Fundamentos da Prática Odontológica VI			
	Prática Laboratorial para confecção de coroas totais	015	020	035
	Periodontia	030	045	075
	Total			450



7º	Clínica Odontopediátrica Integrada II			
	Odontopediatria II	015	045	060
	Ortodontia I	015	045	060
	Clínica Integrada III	015	045	060
	Endodontia III	015	045	060
	Dentística Restauradora III	015	090	105
	Cirurgia Odontológica II	030	045	075
	Tópicos de Estudo	030		030
	Total			450

8º	Prótese Fixa I	045	090	135
	Prótese Parcial Removível	030	045	075
	Clínica Odontopediátrica Integrada III			
	Ortodontia II	030	045	075
	Odontologia Legal e Deontologia	024	006	030
	Administração de Clínica e de Serviços Odontológicos	015		015
	Clínica Integrada IV	030	030	060
	Clínica Integrada V	015	030	045
	Tópicos de Estudo	015		015
	Total			450

9º	Prótese Fixa II	015	045	060
	Prótese Total Removível	015	045	060
	Clínica Integrada VI	015	045	060
	Estágio Supervisionado I	015	215	230
	Tópicos de Estudo	040		040
	Total			450

10º	Clínica Integrada VII	060	045	105
	Estágio Supervisionado II		315	315
	Tópicos de Estudo	030		030
	Total			450

Total Geral : 4.500 horas, sendo 545 de Estágio Supervisionado



O número de docentes deve ^{se}~~estar~~ atender à adequada proporção para as atividades teóricas, aulas práticas nas disciplinas básicas e profissionais, estágios, seminários e outros espaços de aprendizagem.

Os professores indicados, são os seguintes:

- **Ana Maria Leal Coser**

Mestre

Disciplina: Anatomia Geral e Aplicada à Odontologia
Anatomia e Escultura Dental

- **Cláudia Toscano Fonseca**

Mestre

Disciplina: Citologia e Histologia
Embriologia Geral

- **Cibelle Veloso**

Doutora

Disciplina: Genética e Evolução

- **Sordaini Maria Caligiorme**

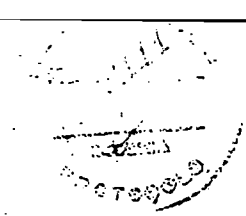
Mestre

Disciplina: Biofísica
Fisiologia Geral e Aplicada à Odontologia

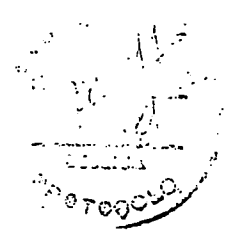
- **Jomar Becher**

Doutor

Disciplina: Bioquímica Celular



- **Yara Alvarenga Drumond**
Mestre
Disciplina: Farmacologia Aplicada à Odontologia
- **Maria José Ferreira Morato**
Doutora
Disciplina: Microbiologia e Imunologia Geral e Aplicada à Odontologia
- **Júnia Noronha Carvalhais Amorim**
Mestre
Disciplina: Ciências do Diagnóstico
Ciências Patológicas Articuladas
- **Paul Taylor Shafee**
Mestre
Disciplina: Ciências Sociais Aplicadas à Saúde
Metodologia do Trabalho Científico
Clínica Integrada
- **Marcio Venicio Barbosa**
Mestre
Disciplina: Língua Portuguesa
- **Sandra Maria de Melo Maltos**
Especialista
Disciplina: Fundamentos da Prática Odontológica V
Endodontia



- ***Cristiana Maria de Oliveira Braga Rodrigues***

Especialista

Disciplinas: Fundamentos da Prática Odontológica III e IV

Dentística Restauradora

- ***Carlos Márcio Prado Gonçalves***

Mestre

Disciplina: Prótese

- ***Marcelo da Costa Camelo***

Especialista

Disciplinas: Periodontia

Cirurgia Odontológica

- ***Cristina de Freitas Faria***

Mestre

Disciplinas: Cariologia

Educação em Saúde

Clínica Odontopediátrica

- ***Bernardo Queiroga Souki***

Mestre

Disciplinas: Administração de Clínica e Serviços Odontológicos

Trabalho em Equipe

Clínica Odontopediátrica Integrada

Os Professores comprovam experiência profissional e docente na área de conhecimento específico.